



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

**JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA
PARCERIA**

Objeto: Repasse financeiro a entidade plena do Município de André da Rocha/RS, Bicho Rastejante, com a finalidade de realização e organização do 16º Trilhão do Moto Grupo”.

Considerando a necessidade de apoio e auxílio a entidade Bicho Rastejante, como integrante da rede Municipal de pontos com referência à Cultura, conforme disposto no anexo único do Plano Municipal de Cultura, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.006/2014, sendo este apoio financeiro tradicional do Município, uma vez que o evento faz parte de nosso calendário de eventos.

Considerando que o evento promovido pela entidade “Bicho Rastejante” é de caráter regional, com a participação de vários municípios, o que produzirá uma promoção positiva no Município de André da Rocha, em especial aos seus principais pontos turísticos, bem como a promoção da cultura local.

Considerando que a realização do repasse financeiro para suprir as demandas da entidade Bicho Rastejante com a organização e realização do 16º Trilhão do Moto Grupo, pode ser executada em parceria com entidades municipais;

Considerando que existe apenas uma entidade cadastrada junto ao Município, que promove esse tipo de esporte, trilhas de motos, qual seja, Grupo de Trilheiros Bicho Rastejante.

Considerando o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar chamamento público;

Considerando a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014; justifico a dispensa de chamamento público para celebração de parceria entre o Município de André da Rocha e o Grupo de Trilheiros Bicho Rastejante, a ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

firmada por meio de Termo de Fomento, se justifica em razão de que o objeto pactuado inviabiliza competição entre entidades do Município de André da Rocha, em razão de que em nosso Município o evento só pode ser realizado por essa entidade citada, sendo que as metas somente podem ser atingidas por essa entidade parceira, sendo a única cujo objeto é compatível, bem como justifico que em todos os anos foi realizado despesas com a realização do evento do calendário oficial.

Mediante as considerações expostas e o amparo da Lei Federal n.º 13.019/2014 o Município, através da Secretaria Municipal de Administração dispensa por inexigibilidade o Chamamento Público para a realização de repasse financeiro com objetivo de auxiliar na organização e realização do evento 16º Trilhão do Moto Grupo, promovido pelo Grupo de Trilheiros Bicho Rastejante, tendo como vigência o período máximo de 30 (trinta) dias.

Com base no Parecer Técnico emitido pela Comissão de Seleção, Parecer Jurídico e argumentos supramencionados justifico a dispensa de Chamamento Público.

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, 25 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES
PREFEITO MUNICIPAL